



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CISAMAPI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - CISAMAPI**

**TERMO DE CONTRATO/ARP**

**TERMO DE CONTRATO/ARP 112/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO E A EMPRESA Drogafonte LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar de Paula Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Detentora da Ata: Drogafonte LTDA CNPJ: 08 778 201/0001-26 , Endereço: Rodovia BR-101 Norte , sn , Jardim Paulista , CEP 53409-260 , Paulista / PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2024 Cisapami e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº 012/2024 Cisapami, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos para uso do CISAMAPI e dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
17	AMINOFILINA 240MG APRES. CX/100 AMP 10ML (G) - (GENÉRICO) COD. GGREM: 508302301159111 Registro no M.S.: 1108500240024	FARMACE-CE(CE)	200	3,7500	750,00
47	CETOCONAZOL CREME 20MG APRES. CX/50 BIS 30G - (SIMILAR) COD. GGREM: 510420120184907 Registro no M.S.: 1542300050065	GEOLAB-GO(GO)	500	2,8922	1.446,10
72	CLORETO DE POTASSIO 10% APRES. CX/200 10ML - (ESPECÍFICO) COD. GGREM: 539013090002103 Registro no M.S.: 1559200010090	SAMTEC	200	0,3201	64,02
92	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG -	GEOLAB-GO(GO)	10.000	0,0362	362,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	COMPRIMIDO				
173	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	HIPOLABOR- M(MG)	6.000	0,5641	3.384,60
208	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS	PRATI DONAD(PR)	800	1,9178	1.534,24

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES respeitando a vigência da ARP do CISAMAP, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

2.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

2.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada conforme lei 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.540,96** (sete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Cruz do Escalvado, para o exercício de 2025.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Serão admitidos acréscimos e supressões de até 50% nos termos do Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Escalvado, 24 de janeiro de 2025

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADO